



MUNICÍPIO DE GUAPÓ
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 906/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Guapó – Goiás aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis n.ºs 803/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2022/2025, Lei n.º 862/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2024 e a Lei n.º 888/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, visando a harmonização da presente Lei, artigos 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, mediante abertura de Crédito Especial em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64 e Art. 6º da Lei Municipal n.º 888/2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Quadro da Despesa – Secretaria de Educação e Cultura.

MANUTENÇÃO DA CULTURA LEI AUDIR BLANC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
03.0306.13.3.02.0009.2.137-33.90.39- Fonte 144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
03.0306.13.3.02.0009.2.137-33.90.48- Fonte 144	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 152.865,25
TOTAL		R\$ 160.865,25
Total Geral Suplementado		R\$ 160.865,25



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será proveniente de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de Execução Orçamentária do exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapó, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2024

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura
Guapó-GO, 10/07/2024

Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Municipal de Governo e Adm.
Decreto nº 005/2017